TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando atender às necessidades dos programas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tendo em vista a importância dos serviços odontológicos especializados em próteses dentárias para atendimento aos usuários do SUS, público-alvo no Município de São João do Paraíso/MA, há, por parte dos usuários, quando se encontram adentados, a necessidade de próteses bucais que procedam à restauração da saúde bucal desses pacientes.

2.2. A confecção de próteses dentárias, por se tratar de um serviço de suma importância aos pacientes de baixa renda do município, constitui uma série de medidas que visam garantir a prevenção e a recuperação da saúde bucal dos pacientes, com as ações e serviços oferecidos. As ações em saúde bucal são voltadas para os cidadãos de todas as idades, com a ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, melhorando assim a qualidade de vida da população.

2.3. Estabelecer contrato de prestação de serviços de confecção de próteses bucais, com base nos **preços resultantes do procedimento licitatório**, a fim, de atender de forma universal e igualitária os usuários do SUS que busquem atendimento junto às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/PROGRAMA SAÚDE BUCAL de São João do Paraíso/MA, na área de odontologia, em especial os pacientes **desdentados.**

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que antecede este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;

4.2. Para fins de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de:

4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) competente, em plena validade;

4.2.2. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, Cirurgião-Dentista devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), o qual responderá tecnicamente pelos atendimentos clínicos nas Unidades de Saúde;
4.2.3. Comprovação de vínculo com Técnico em Prótese Dentária (TPD) devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), responsável técnico pela etapa laboratorial, seja da própria licitante ou do laboratório subcontratado;

4.2.4. Declaração formal de que, caso seja declarada vencedora, disporá de laboratório de prótese dentária próprio ou subcontratado devidamente licenciado (com Alvará Sanitário e registro no CRO) instalado na sede do Município de São João do Paraíso/MA, a ser comprovado no ato da assinatura do contrato.

4.3. A empresa deverá manter durante toda a execução contratual profissionais qualificados e treinados, com habilitação e registro profissional regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e demais órgãos reguladores, compatíveis com as atividades clínicas e laboratoriais exigidas.

- Comprovação de aptidão para o fornecimento e confecção de próteses similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável.
- Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados referentes a serviços realizados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Possuir certidões válidas, **para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021**;

4.4. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir, no que tange ao Art. 62 da Lei federal nº 14.133/21;

4.5. Atender às solicitações nos prazos estipulados em contrato;
4.6. Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

4.7. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.8. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.10. Quanto à sustentabilidade:

4.10.1. Os critérios de sustentabilidade são: maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.11. **Demonstração Técnica dos Serviços:**

4.11.1. No caso de licitação que envolva a prestação de serviços, a Administração poderá exigir demonstração técnica do serviço ofertado, seja na fase de julgamento das propostas, na etapa de habilitação técnica ou durante a vigência contratual, desde que prevista no edital e justificada a necessidade de verificação da qualidade e capacidade de execução do objeto contratado.

4.11.2. A demonstração técnica, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo de **5 a 7 dias úteis**, totalizando no máximo **15 dias úteis** de trabalho laboratorial após o envio dos moldes, após a convocação formal da licitante, em local indicado pela Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação, devendo evidenciar a metodologia de trabalho, materiais empregados e técnicas utilizadas na confecção das próteses dentárias, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.11.3. A demonstração técnica será avaliada por servidores designados pela Administração, preferencialmente profissionais da área de saúde bucal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

4.11.4. Os resultados da avaliação da demonstração técnica serão divulgados por meio de mensagem no sistema de licitações adotado pela Prefeitura Municipal.

4.11.5. Caso a demonstração técnica apresentada pela licitante melhor classificada não seja aprovada, será analisada a proposta da licitante subsequente, procedendo-se à verificação da demonstração técnica desta, e assim sucessivamente, até que se encontre prestadora que atenda integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos.

4.11.6. A licitante deverá, no ato da demonstração técnica, apresentar documentação comprobatória dos materiais utilizados, incluindo certificados de qualidade, fichas técnicas e registro junto aos órgãos competentes, bem como relacionar todos os insumos empregados no processo demonstrativo.

4.11.7. Durante a avaliação, poderão ser observados aspectos como acabamento, fidelidade anatômica, adaptação funcional e resistência dos materiais, bem como o cumprimento das normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.

4.11.8. Caso a demonstração técnica não seja realizada no prazo estabelecido ou apresente incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a licitante será automaticamente desclassificada, sendo convocada a próxima colocada.

4.11.9. A critério da CONTRATANTE, os registros fotográficos e relatórios da demonstração técnica aprovada poderão ser mantidos como referência durante a execução contratual, para fins de fiscalização da conformidade dos serviços.

4.11.10. Após a homologação da licitação, as licitantes não aprovadas na etapa de demonstração técnica poderão solicitar acesso aos relatórios de avaliação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação da decisão.

4.11.11. A licitante que não colaborar com as diligências técnicas, não apresentar os materiais ou não realizar a demonstração conforme as condições estabelecidas, será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada para a mesma etapa.

4.11.12. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da demonstração técnica do serviço, comprovando a capacidade técnica e a conformidade dos materiais e métodos utilizados com as especificações deste Termo de Referência.

4.12. **Quanto à Garantia da Execução Contratual**

4.12.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, **mediante previsão no edital**, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária **ou título de capitalização, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observado, na modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo de um mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.**

4.12.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação;

4.12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.12.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

4.12.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.12.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.12.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;
4.12.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
4.12.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
4.12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
4.12.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
4.12.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;
4.12.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;
4.12.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
4.12.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
4.12.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.12.20. Caso fortuito ou força maior;
4.12.21. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
4.12.22. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.13. Quanto à subcontratação:

4.13.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita exclusivamente à etapa laboratorial de confecção das próteses dentárias (serviços de Técnico em Prótese Dentária - TPD), sendo vedada a subcontratação dos atendimentos clínicos odontológicos.

4.13.2. A contratada deverá possuir laboratório próprio ou subcontratar laboratório devidamente licenciado localizado na sede do Município de São João do Paraíso/MA, a fim de garantir a agilidade nas provas, ajustes clínicos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela

perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, o controle de qualidade e responder tecnicamente perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO) e a Administração.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado e orçado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos no Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Dessa maneira, foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação, portanto, como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Fonte de Preços sobre um conjunto de três preços, oriundos dos parâmetros legais acima citados, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos;

5.3. Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R$ 374.079,90 (trezentos e setenta e quatro mil, setenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório da Fonte de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência;

5.4. Aduzimos, ainda, que os preços propostos deverão ser considerados completos, abrangendo todas as despesas relacionadas à execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo materiais, mão de obra, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias ao integral cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados no valor ofertado, inclusive eventuais despesas de deslocamento para entrega das próteses, quando aplicável.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens objeto da referida contratação, encontram-se relacionados no Anexo I deste Termo de Referência;

6.2. Aduzimos ainda que as especificações e quantitativos apresentados constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, baseando-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também no levantamento de contratações similares do exercício anterior.

6.3. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Produto	Anvisa nº	Marca/Modelo/Fabricante/Procedência	Descrições pormenorizadas
RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL	10234688009	DA MARCA CLÁSSICO LTDA, VALIDADE 10 ANOS.	Todos com Crosslink
Resina Auto	10216040031	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Todos com Crosslink
Líquido Termo	10216040033	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Todos com Crosslink
Líquido Auto	10216040032	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Todos com Crosslink
Dentes	10186370119	BIOTONE DA DENTSPLY LTDA VALIDADE 06 (SEIS) ANOS, ADA e ISSO-336	Composição polimetilmelacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado OMC(Cerâmica Organicamente Modificada) Fluorescente, Pigmentos Biocompatíveis. Todos com Crosslink
Liga Metálica Co-	8230962900	Goldner	
Cr	1		

6.4. As próteses parciais removíveis devem ser realizadas com metais de cromo Cobalto- CoCr nas características abaixo relacionadas:

CARACTERÍSTICAS

Alto/médio alongamento

Fluidez otimizada durante a fundição

Alta resistência a tração

Teor de cromo acima de 25%
Módulo de rigidez ideal alto limite de escamento (convencional) Dureza ideal

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APROXIMADAS

Intervalo de fusão: 1320 – 1380C Tipo de revestimento: Sitark Dureza vickers: 400VHN

Densidade específica: 8.4g/cm³ Resistência à tração: 850 Mpa Alongamento: 5%

Limite convencional de escoamento a 0,2% 650 Mpa

COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Cobalto: 64,8%

Cromo: 28,5%
Molibdênio: 5,3%
C: 0,5%
Mn: 0,5%
Si: 0,5%

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, somente cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Diante do exposto, é oportuno informar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do **Decreto Federal nº 11.462/2023**.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORME E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias com qualidade, segurança e eficiência.

12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

12.1. Do Fluxo de Execução, Prazos por Etapa e Forma de Prestação dos Serviços:

12.2. A execução dos serviços compreende tanto as etapas clínicas (atendimento ao paciente) quanto as etapas laboratoriais (confecção da prótese), devendo ser concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao seguinte cronograma por etapa:

- **Etapa 1 – Moldagem Inicial e Registro Intermaxilar (Clínica):** Até **03 (três) dias úteis** após a Ordem de Serviços, realizada por cirurgião-dentista da contratada no posto de saúde indicado.

- **Etapa 2 – Confecção de Base de Prova e Montagem dos Dentes em Cera (Laboratorial):** Até **05 (cinco) dias úteis** após a moldagem.

- **Etapa 3 – Prova Funcional e Estética em Boca (Clínica):** Até **02 (dois) dias úteis** após o retorno do laboratório, para aprovação do paciente e do profissional.

- **Etapa 4 – Acrilização, Acabamento e Polimento (Laboratorial):** Até **04 (quatro) dias úteis** após a aprovação da prova em cera.

- **Etapa 5 – Instalação Final e Ajustes Oclusais (Clínica):** Até **01 (um) dia útil** após a conclusão laboratorial, com entrega definitiva ao paciente.

12.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal deste município, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

12.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido;

12.2. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

12.3. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;

12.4. No ato da execução, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade jurídica e fiscal, constando obrigatoriamente a razão social, o CNPJ e o endereço compatível com aquele constante na nota de empenho;
12.5. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
12.6. Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
12.7. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail), telefone ou ofício.

12.8. Do Horário e Local de Entrega:

12.8.1. Do Horário e Local de Execução e Entrega:

12.8.2. Todos os atendimentos clínicos (moldagens, provas, instalações e ajustes posteriores) deverão ser prestados diretamente pela equipe da contratada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou postos de saúde indicados pela Coordenação de Saúde Bucal de São João do Paraíso/MA, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.8.3. A contratada deverá manter estrutura laboratorial própria ou subcontratada em funcionamento na sede do Município de São João do Paraíso/MA durante toda a vigência do contrato, garantindo suporte imediato para correções e ajustes sem prejuízo ao atendimento dos usuários do SUS.

12.9. Do Recebimento dos Serviços Prestados:

12.9.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em **até 15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal do contratado acerca do término da execução das próteses dentárias previstas na demanda, mediante verificação inicial da conformidade e completude dos serviços.
12.9.2. O recebimento definitivo será realizado após o prazo de observação e vistoria técnica, que não poderá exceder 90 (noventa) dias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.
12.9.3. Serão realizadas avaliações técnicas e de qualidade funcional das próteses entregues, a fim de verificar a adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a fidelidade anatômica, resistência dos materiais e conforto funcional para o usuário final.
12.9.4. O objeto contratual poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, sempre que as próteses apresentarem inadequação técnica, defeitos de fabricação, inconformidade estética ou funcional, ou divergirem das especificações previstas. Nessas hipóteses, a contratada será obrigada a refazer ou substituir as próteses, **no prazo previsto no subitem 12.12.7**, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ou falhas ocultas, que possam ser constatados somente após o uso clínico, devendo a empresa corrigir ou substituir as próteses defeituosas sempre que solicitado pela fiscalização durante o prazo de garantia.

12.9.6. Compete ao Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, encaminhar ao setor competente a solicitação de pagamento, devidamente instruída com nota fiscal atestada, certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento e documentos contratuais pertinentes.
12.9.7. Caso sejam identificadas próteses em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou modelo previamente aprovado, a contratada deverá refazê-las ou substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para o Município.
12.9.8. Os serviços prestados deverão atender integralmente às normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia (CFO/CRO), bem como às normas da ABNT e demais órgãos oficiais reguladores, garantindo-se a qualidade dos materiais utilizados e a segurança dos pacientes em todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

13.1 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providencias cabíveis.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
14.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
14.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contado da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados**, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade indicado no item 7 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, **salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem,

levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução e ao recebimento definitivo dos serviços, por meio de ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, devendo conter todas as informações necessárias para sua quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

FORMA DE PAGAMENTO

16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, aplicável à matéria.

16.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

16.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA **relativos a serviços não executados ou não recebidos regularmente, sem prejuízo das deduções legalmente cabíveis em razão de multas ou indenizações devidas**, não cabendo qualquer atualização ou compensação por atraso decorrente de responsabilidade da contratada.

16.10. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

16.11. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria a Lei Federal nº 14.133/2021;

16.12. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.12.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
16.12.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
16.12.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
16.12.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.
16.12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.13. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad \frac{I = (6/100)}{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%} \qquad I = 0{,}00016438$$

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Exigir a Execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

17.3. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

17.4. Exercer a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos, qualitativos, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA.

17.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou adequadamente ajustadas.

17.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

17.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

17.11. Emitir Autorização para execução dos serviços, instruindo a CONTRATADA quanto à sua realização;

17.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

17.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, assegurando que os trabalhos sejam realizados em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

18.2. Utilizar somente materiais, instrumentos e insumos recomendados pelos fabricantes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à confecção de próteses dentárias.

18.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade dos materiais utilizados na confecção das próteses dentárias.

18.4. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os trabalhos e próteses enquanto estiverem em execução ou sob sua responsabilidade.

18.5. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à execução dos serviços contratados.

18.6. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

18.7. Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

18.8. Elaborar relatórios técnicos ou laudos sobre as próteses dentárias confeccionadas sempre que solicitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

18.9. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função da execução dos serviços contratados, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.10. Corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas e no prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer serviço que apresente má qualidade, defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

18.11. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida comprovação.

18.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com a execução dos serviços contratados.

18.13. Prestar à Administração, sempre que necessário, todos os esclarecimentos e orientações relativas à execução dos serviços contratados.

18.14. Disponibilizar profissional Cirurgião-Dentista habilitado no CRO para realizar todos os atendimentos clínicos presenciais (avaliação, moldagens, registros, provas funcionais/estéticas, instalação e ajustes posteriores) diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou postos de saúde indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, obedecendo aos dias e horários estabelecidos pela Coordenação de Saúde Bucal.

18.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, laboratório de prótese dentária próprio ou devidamente subcontratado em pleno funcionamento na sede do Município de São João do Paraíso/MA, dotado de Alvará

Sanitário vigente e registro regular no CRO, assegurando suporte técnico imediato para correções, reembasamentos e ajustes clínicos sem ônus adicional à Administração.

18.16. Apresentar ao Fiscal do Contrato, antes do início da execução dos serviços, o contrato de prestação de serviços com o laboratório subcontratado (quando não for próprio), acompanhado do respectivo Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e certidão de regularidade no CRO.

18.17. Fornecer todos os materiais de consumo odontológico e insumos clínicos necessários às etapas de moldagem, registro e adaptação realizadas nos postos de saúde, responsabilizando-se pela esterilização, biossegurança e descarte adequado de resíduos gerados em seus atendimentos, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual.

18.18. Cumprir rigorosamente o cronograma de etapas clínicas e laboratoriais estabelecido no item 12 deste Termo de Referência, garantindo que o paciente receba a prótese finalizada e ajustada dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

20.6. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões o Art. 9º do Decreto Municipal nº 097/2023;

20.7. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023;

20.8. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe no Decreto Municipal nº 097/2023;

20.9. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme o Decreto Municipal nº 097/2023;

20.10. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

20.11. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

20.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

20.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.13.1. Acompanhamento dos serviços realizados e das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA por meio informatizado;
20.13.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;
20.13.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
20.13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

20.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total do contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

21.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
h. Impedimento de licitar e contratar **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João do Paraíso/MA**, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até **03 (três) anos**.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

21.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:
Em ___/____/2026.

_____
Pedro Cesar da Silva Aguiar
Coordenador do Programa de Saúde Bucal
Portaria n° 016/2026 - GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

_____
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 005/2025

ANEXO I - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: Confeccionada de forma caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala padrão e levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessária para uma boa estética individualizada, não sofrendo alteração de cor ou forma frente a variações térmicas e/ou pela função mastigatória. Estas próteses são indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados, sendo confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes. (AMPLA DISPUTA)	UNIDADE	188	R$ 522,87	R$ 98.299,56
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: Confeccionada de forma caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala padrão e levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessária para uma boa estética individualizada, não sofrendo alteração de cor ou forma frente a variações térmicas e/ou pela função mastigatória. Estas próteses são indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados, sendo confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes.(COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R$ 522,87	R$ 32.417,94
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR COM PALATO INCOLOR: Confeccionada de forma caracterizada, com palato em resina incolor e cor da gengiva vestibular seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessária para uma boa estética individualizada, não sofrendo alteração de cor ou forma frente a variações térmicas e/ou pela função mastigatória. Estas próteses são indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados, sendo confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes. (AMPLA DISPUTA)	UNIDADE	188	R$ 624,00	R$ 117.312,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR COM PALATO INCOLOR: Confeccionada de forma caracterizada, com palato em resina incolor e cor da gengiva vestibular seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessária para uma boa estética individualizada, não sofrendo alteração de cor ou forma frente a variações térmicas e/ou pela função mastigatória. Estas próteses são indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados, sendo confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem os rebordos residuais dos pacientes. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	62	R$ 624,00	R$ 38.688,00
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARTE METALICA DE CrCo: trabalho de confecção da moldeira	UNIDADE	80	R$ 539,88	R$ 43.190,40

	individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo- cobalto, dento-muco-suportada ou dento- suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes				
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARTE METÁLICA DE CrCo: trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	80	R$ 552,15	R$ 44.172,00
				Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>	**R$ 374.079,90**

R$ 374.079,90 (trezentos e setenta e quatro mil, setenta e nove reais e noventa centavos)